



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 022/2017

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 005/2017 do Poder Legislativo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão, aprovado em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 20 e 27 de março de 2017, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 005/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017

Institui a implantação de recipientes de Coleta Seletiva em todos os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como no Centro Comerciário e nas principais vias públicas no âmbito do Município de Serra Talhada - PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21 Inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 20 e 27 de março de 2017, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

Art. 1º - Compete ao Poder Público Municipal a implantação de recipientes de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis em todos os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como no centro comerciário e nas principais vias públicas no âmbito do município de Serra Talhada-PE.

Art. 2º - O Processo de coleta seletiva a que se refere esta Lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, entre outros bem como seu armazenamento em recipientes próprios, dispostos em locais referentes ao artigo anterior, em local de fácil acesso.

Parágrafo único - Os recipientes a que se refere o caput deste artigo deverão ser utilizados para armazenar o lixo, de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem, na forma abaixo:

- I – verde, para armazenamento do vidro;
- II – azul, para armazenamento de papel e papelão;
- III – vermelha, para armazenamento dos plásticos; e
- IV – amarela, para armazenamento de alumínio.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 29 de março de 2017.

Alice Pereira de Lorena e Sá
Presidente

Sinézio Rodrigues Alves
Relator

Alfredo de Souza Rodrigues
Membro

PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA